DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 958** **Página 1 de 39**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Razões de Veto 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Ordinária Nº 1623
16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a proibição de instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE na área urbana da cidade de Colômbia e Povoado de Laranjeiras, e dá outras providências

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a instalação e/ou construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE a menos de 1.000 (mil) metros da área urbana da cidade de Colômbia e do Povoado de Laranjeiras.

Art. 2º Qualquer tipo de construção, regularização, acréscimo, reforma, reconstrução ou adaptação para instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Colômbia, somente serão autorizados no ambiente rural considerando o respectivo licenciamento ambiental de acordo com suas normas e diretrizes.

Art. 3º Todas as pessoas jurídicas e físicas que forem realizar qualquer tipo de construção, regularização, acréscimo, reforma, reconstrução ou adaptação para instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Colômbia, deverão, obrigatoriamente, requerer ao município a autorização para a utilização do local para esta finalidade.

Art. 4º O município somente poderá espedir alvarás autorizando a construção, regularização, acréscimo, reforma, reconstrução ou adaptação para instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Colômbia após o parecer prévio da Superintendência do Meio Ambiente.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 16 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 16/12/2024*.*

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 16/12/2024*.*

.....

Lei Ordinária Nº 1624
16 de dezembro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.476.590,12 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) **2.476.590,12**
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
17 04.122.0002.2003.0000 Gestão Político Administrativa 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
20 04.122.0002.2003.0000 Gestão Político Administrativa 2.010,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
21 04.122.0002.2003.0000 Gestão Político Administrativa 3.450,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS
51 28.846.0000.0001.0000 Encargos Especiais 32.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
28 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa 47.303,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
30 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa 99.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS
33 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa 40.306,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
35 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa 26.872,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL
67 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
68 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade 284.479,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
72 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
73 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade 11.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
74 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade 92.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
116 12.367.0006.2220.0000 Educação de Qualidade 2.033,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01
02 04 02 ENSINO INFANTIL
02 04 02 ENSINO INFANTIL
121 12.365.0006.2011.0000 Educação de Qualidade 57.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO
122 12.365.0006.2011.0000 Educação de Qualidade 95.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
125 12.365.0006.2011.0000 Educação de Qualidade 36.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
126 12.365.0006.2011.0000 Educação de Qualidade 10.361,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
127 12.365.0006.2011.0000 Educação de Qualidade 64.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
142 12.365.0006.2220.0000 Educação de Qualidade 2.560,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 06 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
214 12.306.0007.2059.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
225 12.362.0007.2220.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01

02 06 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
227 12.362.0007.2220.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos 2.400,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
239 12.362.0007.2289.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
252 12.392.0007.2014.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
255 12.392.0007.2014.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos 3.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
256 12.392.0007.2014.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos 7.700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 07 00 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
267 27.812.0008.2016.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
268 27.812.0008.2016.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 1.160,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
294 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 121.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
296 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05
00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
297 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 76.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0
01 00
01 TESOURO
299 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0
05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 92.203,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
304 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
00
01 TESOURO
306 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 14.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05
00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
330 10.302.0009.2028.0000 Saúde e Bem-Estar 98.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01
00
01 TESOURO
332 10.302.0009.2028.0000 Saúde e Bem-Estar 60.636,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0
01 00
01 TESOURO
333 10.302.0009.2028.0000 Saúde e Bem-Estar 49.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:
0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 02 09 00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
335 10.302.0009.2028.0000 Saúde e Bem-Estar 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
371 10.304.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar 33.560,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
373 10.304.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar 1.050,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
374 10.304.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar 4.030,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
388 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar 31.850,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
390 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar 23.390,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
392 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar 550,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
625 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar 23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
446 08.244.0005.2007.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral 28.531,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

448 08.244.0005.2007.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral 25.790,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 11 00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
517 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infraestrutura 100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
518 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infraestrutura 99.570,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
521 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infraestrutura 48.315,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
523 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infraestrutura 37.460,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 14 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
568 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre 33.540,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
570 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 14 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
571 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre 2.370,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
02 17 00 CULTURA, LAZER E TURISMO

597 13.392.0008.2015.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
603 23.695.0008.2019.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 7.990,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
605 23.695.0008.2019.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 520,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS
44 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
47 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa -4.796,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
49 04.122.0002.2281.0000 Gestão Político Administrativa -10.555,00
3.3.90.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO 110 000 GERAL

02 00 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS
54 28.846.0000.0001.0000 Encargos Especiais -4.568,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL
76 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
81 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade -7.570,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRF.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
82 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade -8.907,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
84 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade -315.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
89 12.361.0006.2009.0000 Educação de Qualidade -4.932,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0
01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
93 12.361.0006.2220.0000 Educação de Qualidade -13.850,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
97 12.361.0006.2220.0000 Educação de Qualidade -17.041,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
98 12.361.0006.2220.0000 Educação de Qualidade -9.420,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
288 000 RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
00 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL
113 12.367.0006.2009.0000 Educação de Qualidade -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 001 QSE - QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCACAO
114 12.367.0006.2009.0000 Educação de Qualidade -4.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
240 000 EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu
115 12.367.0006.2220.0000 Educação de Qualidade -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
240 000 EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu
02 04 02 ENSINO INFANTIL
135 12.365.0006.2011.0000 Educação de Qualidade -73.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
139 12.365.0006.2011.0000 Educação de Qualidade -8.852,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

143 12.365.0006.2220.0000 Educação de Qualidade -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
287 000 RECURSOS DO PNATE - PRÉ-ESCOLA
146 12.365.0006.2220.0000 Educação de Qualidade -2.561,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
02 04 03 FUNDO DE DES. MANUT. ENS. BÁSICO - FUNDEB
167 12.361.0006.2023.0000 Educação de Qualidade -18.500,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
04 03 FUNDO DE DES. MANUT. ENS. BÁSICO - FUNDEB
170 12.365.0006.2012.0000 Educação de Qualidade -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação
174 12.365.0006.2012.0000 Educação de Qualidade -38.890,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação
175 12.365.0006.2012.0000 Educação de Qualidade -23.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação
02 06 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
196 12.306.0007.2056.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -18.356,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 099 EDUCAÇÃO CONVENIOS DIVERSOS

197 12.306.0007.2056.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
198 12.306.0007.2056.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 001 QSE - QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCACAO
199 12.306.0007.2056.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
202 12.306.0007.2057.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -3.002,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 001 QSE - QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCACAO
205 12.306.0007.2057.0000 Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO 110 000 GERAL

0
0

207	12.306.0007.2058.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-16.954,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
208	12.306.0007.2058.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-5.158,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 05	0	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	200 001	QSE - QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCACAO				
209	12.306.0007.2058.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
211	12.306.0007.2058.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
213	12.306.0007.2059.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
215	12.306.0007.2059.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-3.598,19			

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 00 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	
216	12.306.0007.2059.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 00 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
218	12.306.0007.2059.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 00 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
223	12.362.0007.2063.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	-11.400,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 00 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
224	12.362.0007.2220.0000	Reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	- 1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 00 Grupo: 0 01
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
230	12.362.0007.2220.0000	reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos	- 15.666,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	230 001	TRANSPORTE ALUNOS ESTADO - ENSINO MÉDIO	

reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -
231 12.362.0007.2220.00003.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
232 000 RECURSOS DO PNATE - ENSINO MÉDIO

reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -
232 12.362.0007.2220.0000750,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA00
F.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO
230 000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos

reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -
233 12.362.0007.2220.00003.810,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA00
F.R. Grupo: 0 02
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 001 TRANSPORTE ALUNOS ESTADO - ENSINO MÉDIO

reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -
234 12.362.0007.2220.000016.604,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA00
F.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO
230 000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos

reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -
235 12.362.0007.2220.000088.456,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA00
F.R. Grupo: 0 02
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 001 TRANSPORTE ALUNOS ESTADO - ENSINO MÉDIO

reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -
237 12.362.0007.2220.0000621,27
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 00
02

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 001 TRANSPORTE ALUNOS ESTADO - ENSINO MÉDIO

reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -
240 12.362.0007.2289.000012.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
230 000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos
241 12.362.0007.2289.0000 reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -8.100,63
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 0 0
01 TESOURO
230 000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos
243 12.362.0007.2289.0000 reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -9.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
230 000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos
246 12.364.0007.2220.0000 reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
259 12.392.0007.2014.0000 reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -594,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
261 12.392.0007.2014.0000 reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -8.230,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL
262 12.392.0007.2063.0000 reeducação das Desigualdades - Assist. a Educandos -8.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 00 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
273 27.812.0008.2016.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 4.710,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
275 27.812.0008.2016.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 1.090,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
276 27.812.0008.2016.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 480,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRF.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO 110 000 GERAL

0
0

07 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
277 27.812.0008.2016.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 2.470,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
278 27.812.0008.2016.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
283 10.122.0009.2031.0000 Saúde e Bem-Estar -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
285 10.122.0009.2031.0000 Saúde e Bem-Estar -17.370,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
286 10.122.0009.2031.0000 Saúde e Bem-Estar -7.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 024 Gestão SUS
291 10.301.0009.1099.0000 Saúde e Bem-Estar -8.972,56
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
292 10.301.0009.1099.0000 Saúde e Bem-Estar -25.960,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 099 ATENÇAO BASICA A CLASSIFICAR
295 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar -26.464,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 099 ATENÇAO BASICA A CLASSIFICAR
298 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar -27.777,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 02
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 099 ATENÇAO BASICA A CLASSIFICAR
0
0

309 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar -5.291,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

310 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar -10.666,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 099 ATENÇAO BASICA A CLASSIFICAR

315 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar -11.301,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -F.R. Grupo: 0 00 01
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

317 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar -263.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -F.R. Grupo: 0 00 01
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

319 10.301.0009.2027.0000 Saúde e Bem-Estar -6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA AF.R. Grupo: 0 00 01
01 TESOURO

	310 000	SAÚDE–GERAL					
321	10.301.0009.2027.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.000,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 05	0	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	301 099	ATENÇAO BASICA A CLASSIFICAR					
324	10.302.0009.1099.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.000,00				
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 05	0	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	302 099	MAC A CLASSIFICAR					
329	10.302.0009.1099.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 05	0	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	302 099	MAC A CLASSIFICAR					
341	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-12.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01				
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE–GERAL					
342	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-222.670,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE–GERAL					
344	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-5.500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	302 099	MAC A CLASSIFICAR					

345	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-16.624,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE–GERAL					
348	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-4.544,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE–GERAL					
349	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-F.R. Grupo:	0	05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	302 099	MAC A CLASSIFICAR					
350	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-25.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE–GERAL					
352	10.302.0009.2028.0000	Saúde e Bem-Estar	-7.982,00				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	AF.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE–GERAL					
360	10.303.0009.2030.0000	Saúde e Bem-Estar	-137.637,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE–GERAL					
361	10.303.0009.2030.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.938,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02				

	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	304 099	AS.FARM. A CLASSIFICAR			
365	10.304.0009.1099.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
367	10.304.0009.1099.0000	Saúde e Bem-Estar	-2.180,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 05	0	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	303 002	VIG. EM SAUDE SANITARIA			
377	10.304.0009.2029.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.955,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
380	10.304.0009.2029.0000	Saúde e Bem-Estar	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-F.R. Grupo: 05	0	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	303 002	VIG. EM SAUDE SANITARIA			
381	10.304.0009.2029.0000	Saúde e Bem-Estar	-10.138,05		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
382	10.304.0009.2029.0000	Saúde e Bem-Estar	-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-F.R. Grupo: 05	0	00

	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	303 002	VIG. EM SAUDE SANITARIA				
386	10.305.0009.1099.0000	Saúde e Bem-Estar		-3.137,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE–GERAL				
395	10.305.0009.2029.0000	Saúde e Bem-Estar		-4.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE–GERAL				
396	10.305.0009.2029.0000	Saúde e Bem-Estar		-10.936,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		01		
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE–GERAL				

398 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar -1.230,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRF.R. Grupo: 0 01
0
0
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
399 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar -4.820,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
400 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar -11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
303 052 C. Todos Juntos contra o Aedes Aegypti
401 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
303 001 VIG. EM S. EPIDEMIOLOGICA
402 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar -37.190,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
403 10.305.0009.2029.0000 Saúde e Bem-Estar -38.940,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 303 001 VIG. EM S. EPIDEMIOLOGICA
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
415 08.241.0005.2005.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral -4.801,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 032 PEPS - BASICA
416 08.241.0005.2005.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral - 4.479,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 024 SCFV - IDOSO
422 08.243.0005.2064.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral - 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
0
0

425 08.243.0005.2064.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral -1.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 F.R. Grupo: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 034 CRIANÇA FELIZ

433 08.243.0005.2285.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 F.R. Grupo: 0 02
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 032 PEPS - BASICA

451 08.244.0005.2007.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 00 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

457 08.244.0005.2007.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral -2.705,00

	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 00 01
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
458	08.244.0005.2007.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-3.512,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 00 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 099	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DIVERSOS	
460	08.244.0005.2007.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-8.710,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 00 02
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 032	PEPS - BASICA	
462	08.244.0005.2007.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-9.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
468	08.244.0005.2007.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-4.383,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
469	08.244.0005.2007.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-7.640,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 099	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DIVERSOS	

472	08.244.0005.2007.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-5.000,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
480	08.244.0005.2024.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
483	08.244.0005.2024.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-4.615,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
484	08.244.0005.2024.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-4.083,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
485	08.244.0005.2024.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-11.955,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 05	0	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 099	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DIVERSOS				
488	08.244.0005.2024.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-11.028,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
490	08.244.0005.2024.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-2.016,00			

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
493	08.244.0005.2025.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-4.850,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
494	08.244.0005.2025.0000	Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral	-3.511,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 01	0	00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

496 08.244.0005.2025.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral - 20.841,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 0 0
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
498 08.244.0005.2062.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral - 3.230,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 029 SCFV - Intergeracional
500 08.244.0005.2062.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral - 1.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 032 PEPS - BASICA
503 08.244.0005.2062.0000 Erradicação da Pobreza - Assist. Social Geral - 1.040,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 029 SCFV - Intergeracional
02 11 00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
528 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 099 Convênios a Classificar
529 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura - 7.215,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRF.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
530 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura - 45.120,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
531 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infraestrutura - 240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
535 16.482.0016.1045.0000 Serviços de Utilidade Pública -1.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
536 16.482.0016.1045.0000 Serviços de Utilidade Pública -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
537 16.482.0016.1045.0000 Serviços de Utilidade Pública -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos
538 16.482.0016.1045.0000 Serviços de Utilidade Pública -1.000,00
4.4.90.61.03 TERRENOS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
544 26.451.0010.1007.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infraestrutura - 16.581,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
548 26.451.0010.1007.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infraestrutura - 1.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 130 001 CIDE - CONV. INTERV. DOMINIO ECONOMICO
02 14 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
553 18.541.0011.2054.0000 Vida Terrestre -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0
01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
560 18.541.0011.2054.0000 Vida Terrestre -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
565 18.541.0011.2054.0000 Vida Terrestre -3.327,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0
01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
567 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
14 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
573 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0
01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
574 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
575 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre -2.611,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
576 20.605.0011.2021.0000 Vida Terrestre -3.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
581 20.605.0011.2026.0000 Vida Terrestre -5.273,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL
02 17 00 CULTURA, LAZER E TURISMO
583 13.392.0008.1044.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 3.286,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
594 13.392.0008.2015.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 889,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
595 13.392.0008.2015.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 4.870,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
596 13.392.0008.2015.0000 Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 1.860,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO

17	CULTURA, LAZER E TURISMO					
596	13.392.0008.2015.0000	Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-2.850,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
606	23.695.0008.2019.0000	Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	-F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
608	23.695.0008.2019.0000	Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-1.792,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
616	23.695.0008.2019.0000	Infraestrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-7.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 01	0	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL	**-2.476.590,12**			

PROCESSO 1624

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 16 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 16/12/2024.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 16/12/2024.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA
Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Lei Ordinária Nº 1625
16 de dezembro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA-SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Colômbia para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165°, § 5°. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamentos, fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R$ 82.930.000,00 (oitenta e dois milhões novecentos e trinta reais).

I – Orçamento Fiscal está fixado em R$ 58.635.849,16 (Cinquenta e oito milhões seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 24.294.150,84 (Vinte e quatro milhões duzentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(valores em .R$)

1100-Receitas de Impostos, taxas e Cont. de Melhoria	8.437.626,57
1200-Receitas de Contribuições	1.000,00
1300-Receita Patrimonial	134.900,00
1600-Receita de Serviços	0,00
1700-Transferências Correntes	83.099.026,94
1900-Outras Receitas Correntes	73.500,00
Total da Receita Bruta	**91.746.053,51**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	11.900.000,00
Total da Receita Corrente	**79.846.053,51**

Receitas de Capital

2112-Operação de Crédito	2.974.446,49
2200-Alienação de Bens	17.500,00
2400-Transferências de Capital	92.000,00
Total da Receita de Capital	**3.083.946,49**

Total Geral da Receita	**82.930.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	3.480.000,00
02 – Poder Executivo	79.450.000,00
Total do Orçamento por Órgão	**82.930.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	**73.903.060,04**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	41.806.696,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	31.986.364,04
4 – Despesas de Capital	**9.026.939,96**
4.4 – Investimentos	7.236.982,39
4.5 – Inversões Financeiras	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	1.789.957,57
9 – Reserva de Contingência	**0,00**
9.9 – Reserva de Contingência	0,00
Total do Orçamento	**82.930.000,00**

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	3.480.000,00
04 – Administração	6.094.044,10
08 – Assistência Social	3.071.949,94
10 – Saúde	21.222.200,90
12 – Educação	26.456.750,00
13 – Cultura	1.088.400,00
15 – Urbanismo	9.508.900,00
16 – Habitação	260.200,00
18 – Gestão Ambiental	912.500,00
20 – Agricultura	1.827.650,00
23 – Comércio e Serviços	266.901,00
25 – Energia	3.201.446,49
26 – Transporte	649.700,00
27 – Desporto e Lazer	1.166.400,00
28 – Encargos Especiais	3.722.957,57
99 – Reserva de Contingência	0.000,00
Total do Orçamento	**82.930.000,00**

Artigo 4°- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de excesso de arrecadação através de convênios/contratos de repasse e outras transferências voluntárias na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

d) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei

4.320/64;

e) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 20% da receita corrente líquida.

§ 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5°- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1° ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 16 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 16/12/2024*.*

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 16/12/2024*.*

.....

Ofício nº.0118/2024-GAB
Mensagem de veto total ao Projeto de Lei Legislativo nº.006 de 25 de novembro de 2024
Veto nº.002/2024

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Aos Digníssimos Vereadores,

Em conformidade com o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal de Colômbia, venho, por meio desta, apresentar **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024, que "Estabelece critérios para o plantio de cana-de-açúcar nas proximidades da área urbana da cidade de Colômbia e Povoado de Laranjeiras, e dá outras providências", pelas razões que passo a expor:

Embora reconheçamos a legítima preocupação com o plantio de cana-de-açúcar em áreas próximas às zonas residenciais urbanas de Colômbia e Laranjeiras, a proibição estabelecida no raio de 3 km do perímetro urbano apresenta-se como uma medida excessiva e desproporcional. Tal restrição pode **caracterizar eventual inconstitucionalidade por ofensa à liberdade econômica, violação do princípio da livre iniciativa e cerceamento do direito de propriedade**. A proibição imposta pelo projeto de lei impede a utilização de extensas áreas agricultáveis **sem a devida fundamentação em estudos de impactos financeiros e econômicos, o que pode resultar em prejuízos significativos para a economia local e para os proprietários rurais.**

O projeto de lei em questão carece de embasamento em estudos técnicos e planejamento prévio, elementos indispensáveis à validade e legitimidade constitucionais da legislação relacionada ao uso do solo. A ausência desses elementos compromete a eficácia e a proporcionalidade da medida proposta, podendo resultar em consequências não previstas e potencialmente danosas para o município.

Ademais, o projeto de lei apresenta divergências significativas em relação à legislação estadual vigente, especificamente a **Lei Estadual nº 11.241/2002**. Esta lei já estabelece critérios e distâncias para o manejo da cana-de-açúcar, incluindo restrições quanto à queima da palha. O artigo 4º da referida lei estadual[1] prevê distâncias consideravelmente menores e mais proporcionais, tais como

[1] ***Artigo 4.º*** *- Não se fará a queima da palha da cana-de-açúcar a menos de:*
I - 1 (um) quilômetro do perímetro da área urbana definida por lei municipal e das reservas e áreas tradicionalmente ocupadas por indígenas;
II - 100 (cem) metros do limite das áreas de domínio de subestações de energia elétrica;
III - 50 (cinqüenta) metros contados ao redor do limite de estação ecológica, de reserva biológica, de parques e demais unidades de conservação estabelecidos em atos do poder federal, estadual ou municipal e de refúgio da vida silvestre, conforme as definições da Lei federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000;
IV - 25 (vinte e cinco) metros ao redor do limite das áreas de domínio das estações de telecomunicações;

1 km do perímetro da área urbana, 100 metros de subestações de energia elétrica, 50 metros de unidades de conservação, entre outras. A discrepância entre as distâncias propostas no projeto de lei municipal (3 km) e as estabelecidas na legislação estadual (1 km para áreas urbanas) evidencia a desproporcionalidade da medida proposta.

A implementação deste projeto de lei, sem os devidos estudos de impacto, **pode resultar em redução significativa da área agricultável do município, diminuição da produção agrícola e, consequentemente, da arrecadação municipal, potencial desemprego no setor agrícola e desvalorização de propriedades rurais afetadas pela restrição.**

Reconhecemos a importância de regulamentar o plantio de cana-de-açúcar próximo às áreas urbanas. No entanto, é fundamental que tal regulamentação seja baseada em estudos técnicos, considere os impactos econômicos e sociais, e esteja alinhada com a legislação estadual e federal vigente.

Diante do exposto, **opto pelo veto total ao Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024**, por considerar que, em sua forma atual, o projeto apresenta riscos de inconstitucionalidade, conflita com legislação estadual vigente e pode causar impactos econômicos e sociais negativos ao município de Colômbia.

Recomendo que a matéria seja reavaliada, considerando a realização de estudos técnicos e de impacto econômico, a adequação às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 11.241/2009, e a busca por um equilíbrio entre a proteção ambiental, a saúde pública e o desenvolvimento econômico do município.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em questão, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Colômbia, Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

V - 15 (quinze) metros ao longo dos limites das faixas de segurança das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
VI - 15 (quinze) metros ao longo do limite das áreas de domínio de ferrovias e rodovias federais e estaduais.
***Parágrafo único** - A partir dos limites previstos nos incisos anteriores, deverão ser preparados, ao redor da área a ser submetida ao fogo, aceiros de, no mínimo, 3 (três) metros, mantidos limpos e não cultivados, devendo a largura ser ampliada, quando as condições ambientais, incluídas as climáticas, e as condições topográficas exigirem tal ampliação.*